



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

**CNPJ: 75.771.295/0001-07**

AUTÓGRAFO Nº 004/2009.  
PROJETO DE LEI Nº 005/2009

## **LEI Nº 1.304/2009**

**Súmula:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2009.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E  
I:

**Art.1º** - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício financeiro de 2009, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 121.340,00 (cento e vinte um mil, trezentos e quarenta reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

### 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

#### 003 - Manutenção do Serviços Rodoviário Municipal

08.003.26.782.0039.2.030	44.90.52.00.00	Fonte 4.1.607	Equip. e Material Permanente	121.340,00
<b>TOTAL</b>				<b>121.340,00</b>

**TOTAL GERAL 121.340,00**

**Art. 2º** - Como recursos para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, serão utilizados o seguinte:

a) As receitas provenientes do Produto da Operação de Crédito e não previstas na LOA, na forma do Art. 43, §1º, IV, da Lei Federal nº 4.320/64:

2.1.14.99.99.01.00	Operações de Crédito Internas	–	121.340,00
	Equipamentos Rodoviários/Caminhões	–	
	Contr.2293/2009		
<b>TOTAL 121.340,00</b>			

**TOTAL GERAL 121.340,00**



*PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL*

***ESTADO DO PARANÁ***

*Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000*

***CNPJ: 75.771.295/0001-07***

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dois dias do mês de março, do ano de dois mil e nove. (02.03.2009).

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
**Prefeito Municipal**